



TERMO DE REFERÊNCIA

TR __/2025

Lei 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é a inexigibilidade de licitação que visa a participação dos vereadores e servidores desta Casa de Leis na Contratação para o VII CONGREVES (Congresso Estadual de Vereadores (as) do Espírito Santo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO OBJETIVO

O objetivo desta contratação é necessário para as demandas de formação e aperfeiçoamento dos Vereadores desta Casa de Leis, além de proporcioná-los a aquisição de conhecimentos específicos sobre políticas públicas municipalistas, inovação e desenvolvimento sustentável. Oportunidade para trocar experiências e conhecer os bons projetos desenvolvidos nos municípios capixabas., proporcionando um espaço de aprendizado e troca de experiências sobre as melhores práticas legislativas e administrativas.

DA JUSTIFICATIVA

A participação dos vereadores da Câmara Municipal de Anchieta no VII Congresso Estadual de Vereadores (CONGREVES), a ser realizado entre 26 e 28 de março de 2025 no Complexo do SESC Guarapari/ES, é de extrema importância para o aprimoramento da atuação parlamentar e a promoção de boas práticas de governança municipal. O evento reunirá representantes de diversas cidades do Estado do Espírito Santo, proporcionando um ambiente rico para o networking, troca de experiências e capacitação em temas essenciais para o desenvolvimento de políticas públicas municipais.

O CONGREVES 2025 contará com a presença de especialistas e líderes políticos, o que possibilitará aos vereadores a oportunidade de se atualizar sobre os desafios e as soluções inovadoras que têm sido adotadas em outras localidades. A discussão sobre desenvolvimento sustentável, inovação e políticas públicas municipalistas será fundamental para aprimorar a gestão de nossa cidade e implementar projetos que atendam de forma mais eficaz as necessidades da



população de Anchieta.

Além disso, a participação dos vereadores nesse evento permitirá estreitar laços com outros parlamentares, fomentar o intercâmbio de boas práticas e conhecer projetos exitosos que possam ser replicados em nosso município, sempre com foco na melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade.

Portanto, a inscrição e presença de nossa Câmara Municipal no VII CONGREVES são essenciais para o fortalecimento da atuação dos nossos vereadores e para a implementação de políticas públicas mais eficientes e inovadoras.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A capacitação pretendida constitui-se de treinamento singular, não havendo outro evento com ementa e carga horária similar, considerando-se a temática a ser explanada e notório conhecimento de seu palestrante. Conforme enunciado do Acórdão 1247/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a seguir, a contratação de instrutores para ministrar cursos de treinamentos enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Sendo a organizadora do treinamento a própria comercializadora, a inscrição se dá, exclusivamente, através desta.

“As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993.”

Também em conformidade com a Decisão do Min. Adhemar Paladini Ghisi.

“considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

Ainda em consonância aos Acórdãos citados, segue a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União que diz:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista”

Visando conferir maior seguridade à contratação, foram comparados valores de cursos com temática aproximada, porém com carga horária diferente que se encontram no Estudo Técnico Preliminar

Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74, inciso da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13, inciso VI da Lei de Licitações).

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Trata-se da contratação de cinco inscrições sendo: cinco vereadores. " VII Congresso Estadual de Vereadores (CONGREVES), a ser realizado entre 26 e 28 de março de 2025 no Complexo do SESC Guarapari/ES. Público Alvo: Vereadores (as), Assessores (as), Diretores (as), Procuradores (as) e Servidores

de Câmaras Municipais.



DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O congresso será baseado nos seguintes módulos:

PROGRAMAÇÃO

26/03 – Quarta – Feira

08:0h - Café da manhã e Credenciamento com Entrega do Material no local do evento

09:00hs – Solenidade de abertura e composição da mesa das autoridades.

Autoridades convidadas para abertura: Governador Renato Casagrande, Vice-Governador Ricardo Ferraço;

Presidente da Assembleia Deputado Marcelo Santos, Presidente do Tribunal de Contas Conselheiro Domingos

Tauffner; Procurador Geral do Ministério Público Dr. Francisco Martínez Berdeal; Presidente do TER-ES

Desembargador Dr. Carlos Simões Fonseca; Presidente do Tribunal de Justiça do ES Desembargador Samuel Meira Brasil Jr.;

10:30h - entrega das Comendas do mérito “Pr. Jaime Rodrigues” e “Mariazinha Vellozo Lucas, além de Outras homenagens.

11:30hs – Palestra Magna: O Vereador (a), Como Protagonista do Novo Legislativo

Palestrantes: Dr. Domingos Tauffner/Presidente do Tribunal de Contas do ES

12:30hs – Intervalo para almoço (No local)

14:00h – Integridade, Transparência e o Papel do Vereador"

Expositor: Dr. Edmar Camata/Secretário Estadual de Controle e Transparência/SECONT

14:40h – A Comunicação e o Protagonismo das Mulheres no Cenário Político Atual.

Expositora: Prof^a. Janaina Prado

Participação: Maria Marcelino e Presidente da Ascamves

15:20h - Conduta dos agentes públicos no exercício de suas funções

Expositor: Dr. Rafael Teixeira

Ex-Procurador Geral da ALES

16:00h - “A inclusão da Agenda 2030 ODS/ONU no planejamento dos mandatos legislativos”.

Expositor: Prof. Dr. Cesar Albenes

17:00h - Coffee Break de Encerramento

27/03 – Quinta – Feira

8:30hs – “Vencendo Desafios”

Expositor: Lucas Fonseca & Convidados/Especialista em Mindset de Alta Performance/MAP

9:20hs – A importância da oratória no mandato do Vereador (a)

Expositor: Prof^o. Franco Junior

10:00hs – Coffee Break



10:20hs – "Como as mídias sociais podem influenciar no mandato do Vereador"

Expositor: Fabrício Corrêa/Jornalista e publicitário Especializado em Marketing Político.

11:00h: "Emendas Impositivas e a Autonomia dos Vereadores (as)"

Expositor: Dr. José Arimathéia/Procurador da Assembleia Legislativa do ES

Painelistas: Convidados do Expositor

12:00hs – Intervalo Para Almoço

13:30h – Direitos Humanos e o Papel do Legislativo Municipal

Expositora: Dr^a. Nara Borgo/Secretária Estadual de Direitos Humanos

14:30h – "O papel dos Vereadores (as) na formulação das políticas públicas de inclusão"

Expositor: Marcel Carone

15:30h – "O Vereador e seu papel de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos"

Expositor: Dr. Caio Campos

16:10h – "Controle Social do Orçamento e do Gasto Público"

Expositor: Alexsander Binda/ Secretário-geral de Controle Externo TCE-ES

17:00h – A gestão pública e a nova lei de licitação e contratos"

Expositor: Dr. Alexandre Martins

17:30h – Coffee Break de Encerramento

20:00h - Confraternização

28/03 - SEXTA- FEIRA

08:00h – "Governabilidade Ética e Transparência na Gestão Pública"

Palestrante: Hélio Maldonado/ Advogado. Membro da Comissão Nacional de Direito Eleitoral da OAB.

Professor palestrante. Autor de livro e artigos jurídicos.

08:40h – Palestra: A aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados, na Gestão Pública"

Expositor: Prof. João Gondim/ Especialista em Direito Digital e Proteção de Dados

09:20h – O Papel das Câmaras Municipais no Desenvolvimento Econômico dos Municípios"

Expositor: Pablo Lira/Diretor Presidente do IJSN

10:00h – Coffee Break

10:20h – O Vereador e a captação de recursos públicos no âmbito federal

Palestrante: Dr. Deyvid Pereira/Coordenador de orçamento na Câmara dos Deputados/Brasília.

11:20h – O princípio da eficiência e a gestão consorciada da prestação de serviços públicos.

Expositor: Prof. Dr. Paulo Sérgio Mendes

Prof. Dr. em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais; Mestre em Administração Pública na Escola



de Governo da Fundação João Pinheiro/BH

12:00h – Sorteio

13:00h - Almoço de encerramento.

CONTRATADA

INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR (ICPL) - AV CARLOS DE MEDEIROS, 59 – CENTRO – BAIXO GUANDU
ES – CEP 29.730-000 - ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.ICPL21@GMAIL.COM – TELEFONE (27) 9754-6969

CNPJ: 46.984.436/0001-63

PIX: 46.984.436/0001-63

TED: Banco Sicoob: 756. Agência/Cooperativa: 3010 – Conta Corrente: 311.630-1

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas em nome dos vereadores:

Renan de Oliveira Delfino (MAT. 1136-02);

Vanoir Luiz Salarini (MAT.1116-03)

Wallace Miranda (MAT.334-02)

Pablo Florentino Pereira (MAT.1165-0)

Para a efetivação da inscrição da Formação, será emitida a Nota de Empenho e enviada para a empresa contratada.

O pagamento será realizado após a realização da Formação pelos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, emitidos os relatórios de fiscalização (liquidação) em até 30 dias após a realização da Formação, de acordo com a Lei 14.133/21.

DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times (0,33/100) \times ND$ Onde:
VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.



DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelos servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal: Jucielly Nascimento Frontino Matrícula: 112403

Email: jucielly.nascimento@camaraanchieta.es.gov.br

Fiscal Suplente: Eliane de Oliveira Jandes Matrícula: 1239-01

Email: eliane.jandes@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

Observação: Deve-se detalhar os requisitos específicos que o contratado deve atender.

Exemplo: O contratado deve fornecer mão-de-obra qualificada, materiais de limpeza de qualidade, e cumprir rigorosamente os horários de prestação dos serviços.



DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;

Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;

Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais; Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da .

Lei nº 14.133/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade de ficha 45, elemento de despesa 33903940000, SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundamentação Legal:

Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350034003900390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;

Habilitação:

As pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal e Trabalhista;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.

Observações Gerais:

Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza serviço comum;

Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Wander Loureiro Bertaso – Diretor do Centro de Capacitação Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 17 de fevereiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350034003900390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wander Loureiro Bertaso** em 17/02/2025 11:02

Checksum: **1E157DF76467DD0CE04237461406E8E301E8F1DDC07F15504AB2B3BAC7EDA392**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350034003900390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.